



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 1015, DE 20 DE MAIO DE 2003.
INCLUI ELEMENTO DE DESPESA NA LEI DE ORÇAMENTO Nº 984,
DE 17.12.2002, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir elementos de despesa na Lei do Orçamento nº 984, de 17.12.2002, abrindo crédito adicional especial, no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), dando seguinte redação:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – Manutenção do ensino

12.361.0047.2098 – Manutenção do ensino fundamental com recursos próprios

3.1.90.04.99.01 – contratação por tempo determinado doméstica.....R\$ 2.600,00
(dois mil e seiscentos reais)

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial a redução de igual importância nos seguintes elementos de despesa:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – Manutenção do ensino

12.361.0047.2098 – Manutenção do ensino fundamental com recursos próprios

3.1.90.11.01.00.00 – vencimentos e vantagens fixas dos servidores.....R\$ 2.600,00
(dois mil e seiscentos reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 20 de
maio de 2003.


GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 20/05/2003
JB